



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 101, DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2015 (Nº 836/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Praga, em 13 de setembro de 2010.

RELATOR: Senador **LUIZ HENRIQUE**

RELATOR "AD HOC": Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2015 (PDC 00836, de 2013, na origem), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Praga, em 13 de setembro de 2010.*

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

Recebida na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional daquela Casa, que elaborou, aprovou e apresentou projeto de decreto legislativo para análise, em 9 de maio de 2013. A proposição passou, em seguida, pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. O ato internacional foi finalmente aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 5 de fevereiro de 2015.

Acompanha a proposição a Mensagem nº 60, de 2013, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos nº 00020 MRE/MD, de 12 de janeiro de 2011, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores e do Senhor Ministro de Estado da Defesa, da qual cabe destacar o seguinte:

O referido Acordo tem como propósito promover a cooperação em assuntos relativos à defesa, especialmente nas áreas de planejamento, pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços; o intercâmbio de tecnologia militar, inclusive com visitas recíprocas de cientistas e técnicos; o intercâmbio de experiências e conhecimentos em assuntos relacionados à defesa; educação e treinamento militar; e cooperação em outras áreas de interesse mútuo no campo da defesa.

O Tratado compreende onze artigos, estabelecendo regras gerais para cooperação que vão da realização de visitas mútuas de delegações das Partes à implementação e desenvolvimento de programas e projetos de aplicação de tecnologia de defesa, considerando a participação de instituições de cada Parte e da indústria de defesa dos dois países. Há, ainda, cooperação relacionada com materiais e serviços relativos à área de defesa, de acordo com as respectivas legislações, e visitas mútuas de aeronaves, eventos culturais e desportivos, participações em cursos e outros eventos teóricos e práticos em instituições das partes, e intercâmbio de alunos e instrutores de instituições militares de ensino.

O acordo trata, ademais, de questões relacionadas a responsabilidades financeiras, solução de controvérsias e exigências legais relacionadas ao intercâmbio de pessoal. No que concerne à proteção da informação sigilosa trocada entre as Partes contratantes, o Tratado estabelece que será objeto de acordo específico.

II – ANÁLISE

O ato internacional em apreço mostra-se de relevância ao promover a cooperação entre Brasil e República Tcheca na área de Defesa. A iniciativa dos dois países em cooperar certamente beneficiará as populações e os interesses nacionais de ambos. Registre-se, ainda, que contribui sobremaneira para aproximação entre duas alentadas economias e potências militares regionais.

Inegável, portanto, que o presente acordo é instrumento benéfico para as boas relações internacionais do Brasil e que promoverá diretamente o projeto nacional de Defesa.

III – VOTO

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2015.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2015

 , Presidente
 , Relator
Miguel A. - RELATOR "AD HOC"

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 9ª Reunião, Ordinária, da CRE

Data: 16 de abril de 2015 (quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Marta Suplicy (PT)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requilão (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Hêlio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Serra (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lidice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Magno Malta (PR)	2. Wellington Fagundes (PR)

O Senador Tasso Jereissati presidiu esta reunião.

(À Publicação)

Publicado no DSF, de 21/4/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 11522/2015